



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS  
COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /  
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Ofício Nº : 206/2017

Cuiabá-MT, 09 de março de 2017

A Sua Excelência o Senhor  
**REYNALDO FONSECA DINIZ**  
Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira  
Ribeirão Cascalheira - MT

Assunto: **Representação Externa com pedido de concessão de medida cautelar**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em face da Representação de Natureza Externa com Pedido de Medida Cautelar, nos autos do Processo nº **218529/2016-TCE/MT**, fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, na pessoa de Vossa Excelência **INTIMADA**, para ciência e cumprimento imediato da [Decisão Singular anexa](#), abstendo-se de praticar ou permitir que pratique(m) quaisquer novos atos inerentes à execução do contrato nº 01/2017, decorrente da tomada de preço 06/2016, sob pena de multa diária no importe de 20 UPFs-MT, com fulcro no poder geral de cautela e no inciso II, do artigo 2º da Resolução Normativa 17/2016/TCEMT.

Fica, ainda, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, na pessoa de Vossa Excelência **NOTIFICADA**, de que, após a homologação da Decisão Singular anexa pelo Plenário deste Tribunal, será ofertado prazo para apresentação de defesas, no prazo de 15 dias, a contar da ciência da notificação.

Para acessar a [Decisão Singular clique aqui](#).

Informo que essa Decisão estará disponível para *download* pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.